

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO 'FRANCISCO AFONSO DA COSTA' 'EMPRESA AMIGA CIDADÃ SACRAMENTANA' E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o Título de Honra ao Mérito 'Francisco Afonso da Costa' "Empresa Amiga Cidadã Sacramentana", que tem por finalidade homenagear as pessoas jurídicas que contribuem com a geração de empregos e renda aos sacramentanos, promovendo a inserção social e profissional, e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

**Art. 2º** Somente terá direito a receber a honraria a Empresa que não tenha débitos inscritos em dívidas ativas no âmbito da federação.

§ 1º A Empresa homenageada poderá usufruir do Título para fins de propaganda e divulgação em todas as formas de mídia.

§ 2º O Título de Honra ao Mérito Francisco Afonso da Costa "Empresa Amiga Cidadã Sacramentana" não poderá ser concedido à mesma empresa, mais de uma vez, salvo num intervalo de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** Cada vereador poderá indicar uma (01) pessoa jurídica homenageada, cujo nome será aprovado pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal, até a última reunião ordinária do primeiro período de cada sessão legislativa.

**Art. 4º** Os Títulos de Honra ao Mérito Francisco Afonso da Costa serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada preferencialmente no mês de agosto.

**Art. 5º** Fica autorizada, se necessária, a realização de Sessão Solene em recinto diverso das instalações da Câmara Municipal, por exigir, em virtude da afluência de público, acomodações maiores.

**Art. 6º** Os Títulos de Honra ao Mérito Francisco Afonso da Costa terão a dimensão de 21x30cm, e conterão como signatários os nomes do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador autor da propositura.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado ao Legislativo Municipal.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 21 de fevereiro de 2022.

Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende Vereador - MDB